

Art. 2º – A Operação do Ponto da forma descrita dar-se-á após a publicação desta Portaria no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial a Portaria Nº 111/2014 – DTP.GAB

#### PORTARIA SMT.DTP N.º 110/2018 DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Aprova a alteração da utilização da identificação visual dos veículos que operam por aplicativos da empresa EASY TAXI SERVIÇOS LTDA,

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Portaria n.º 162/10-SMT.GAB e,

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo n.º 2018-0.034.853-0,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica aprovada a utilização dos dísticos da logomarca da empresa, para identificação dos veículos vinculados à empresa EASY TAXI SERVIÇOS LTDA, por atender os requisitos da Portaria 224/2017 – DTP.GAB;



Art. 2.º - O adesivo deverá ser afixado na parte inferior do para-brisa dianteiro, não comprometendo a visibilidade do condutor;

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

## VERDE E MEIO AMBIENTE

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**SEI 6057.2018/0000289-8 INTERESSADO: Prefeitura Regional Capela do Socorro ASSUNTO:** Remoção por supressão de 01 (um) exemplar arbóreo de Pau - Brasil, existente em passeio público, localizados à Estrada de Itaquaquecetuba, 8855 nesta Capital, em decorrência de estado fitossanitário e comprováveis danos permanentes ao patrimônio. I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual n.º 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual n.º 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Laudo em informação SEI 7451103 do processo 6057.2018/0000289-8, a anuência do Prefeito Regional e informações técnicas de DEPAVE, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, inciso III e IV, da Lei Municipal n.º 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 26.535/88, a remoção por supressão 01 (um) exemplar arbóreo de Pau - Brasil existentes em passeio público, localizados à Estrada de Itaquaquecetuba, 8855 nesta Capital. II - DETERMINO que seja providenciada pela Prefeitura Regional Capela do Socorro, o plantio de 01 (um) novo exemplar arbóreo de pequeno porte, padrão DEPAVE, da "Lista Indicativa de Espécies Nativas", no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 15 da Lei Municipal n.º 10.365/87. III - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, e a execução do plantio pela Prefeitura Regional, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação. IV - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

**TID: 16581838 INTERESSADO:** Prefeitura Regional Santo Amaro ASSUNTO: Supressão de 01(um) exemplar de Mirindiba e 01 (um) exemplar de Figueira, localizada em passeio público, à R. Açarituba, 64. DESPACHO I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual n.º 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual n.º 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Laudo de fls. 02 a 05, a anuência do Prefeito Regional e informações técnicas de DEPAVE, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, incisos II e III, da Lei Municipal n.º 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 26.535/88, a supressão de 01(um) exemplar de Mirindiba e 01 (um) exemplar de Figueira, existente em passeio público, localizado à R. Açarituba, 64, nesta Capital. II - DETERMINO que seja providenciado pela Prefeitura Regional o plantio de 02 (dois) novo(s) exemplar(es) arbóreo(s) de médio porte, padrão DEPAVE, da "Lista Indicativa de Espécies Nativas", no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 15 da Lei Municipal n.º 10.365/87. III - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, e a execução do plantio pela Prefeitura Regional, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação. IV - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

**2017-0.072.864-0 INTERESSADO:** ADOLF DETLEV BUUCK ASSUNTO: Remoção por corte de 02 (dois) exemplares de Palmeira Seafórtia e 01 (um) exemplar de Xaxim seco, existente em área interna particular, localizado à Rua Dona Eponina Afonseca, nº 400, nesta Capital, em decorrência de estado fitossanitário ruim. I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual n.º 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual n.º 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Laudo de fls. 32 a 39, a anuência do Prefeito Regional e informações técnicas de DEPAVE-4, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, incisos II, da Lei Municipal n.º 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 26.535/88, a remoção por corte de 02 (dois) exemplares de Palmeira Seafórtia e 01 (um) exemplar de Xaxim seco, existente em área interna particular, localizado à Rua Dona Eponina Afonseca, nº 400, nesta Capital. II - DETERMINO que seja providenciado pelo Requerente o plantio de 03 (três) novo(s) exemplar(es) arbóreo(s), sendo 01 (um) dos exemplares de espécie nativa em extinção, de médio porte, padrão DEPAVE, da "Lista Indicativa de Espécies Nativas", no interior do imóvel, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 14 da Lei Municipal n.º 10.365/87. III - A execução do serviço pelo REQUERENTE depende de autorização de Remoção emitida pela Prefeitura Regional Santo Amaro. IV - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, o plantio será alvo de fiscalização pela Prefeitura Regional que deverá atestar o plantio, e este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação. V - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

**PORTARIA Nº 026 /SVM-G/2018.**

**EDUARDO DE CASTRO,** Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em atendimento ao disposto no item 4, da Portaria 37/SVMA/07,

**RESOLVE:**

I. Constituir Comissão para apreciação dos documentos referentes ao credenciamento de pessoas físicas interessadas em prestar serviços de natureza intelectual como palestrantes e oficineiros, para eventual contratação, nas atividades de educação ambiental coordenadas pelo Departamento de Educação Ambiental e Cultura da Paz – Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura da Paz – UMAPAZ, da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, de acordo com as cláusulas estabelecidas no Edital de Credenciamento SVM/UMAPAZ Nº1/2018, publicado às fls. 44, 45 e 46 do DOC dia 15/03/2018 e retificado em fls.73,74,75 e 76 do DOC dia 17/03/2018 composta pelos seguintes servidores, abaixo designados:

a. Katia Anastacio, R.F 633.467.9, Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz – UMAPAZ-G;  
b. Melize da Silva, R.F 835.476.6, Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz – UMAPAZ-G;  
c. Gustavo Beuttenmuller, R.F 627.485.4, Divisão Técnica Escola Municipal de Jardinagem;  
d. Marcio Amaral Yamamoto., R.F 747.840.2, Divisão Técnica Escola Municipal de Jardinagem  
e. Raphael Malagoli Thereza, R.F 843.573.1, Divisão Técnica de Astronomia e Astrofísica;  
f. Renata Crivoi de Castro, R.F 837.868.3, Divisão Técnica de Formação;  
g. Miriam Helena Bueno Falótico, R.F 800.456.1, Divisão Técnica de Formação;  
h. Fernanda Luchiani de Lima, R.F 838.493.2, Divisão Técnica de Difusão e Projetos de Educação Ambiental;  
i. Sônia Joana Jabur Salomão, R.F 645.791.6, Divisão Técnica de Difusão e Projetos de Educação Ambiental.

II. Atuará como Presidente a servidora Meire Aparecida Fonseca de Abreu, R.F 582.234.3.

III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### DEPTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES

**DO TID 17432772 INTERESSADO: DEPAVE-5 ASSUNTO: Torna sem efeito o Despacho n.º 333/17/DEPAVE-5- Interessado Parque Independência - Supressão de 01 (um) exemplar de espécie não identificada.** I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei TORNO SEM EFEITO o Despacho n.º 333/17/DEPAVE-5 publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC em 20/02/18, página 27, por publicação em duplicidade.

**Despacho n.º 183/18 DEPAVE 5 - Interessado: Parque Raposo Tavares** Assunto: Supressão de 06 (seis) exemplares arbóreos de várias espécies. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE-5, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 06 (seis) exemplares arbóreos de várias espécies na área interna do Parque Raposo Tavares, sito à Rua Telmo Coelho Filho, 200, nesta capital. II. DETERMINO que seja providenciado pela administração do parque, o plantio de 06 (seis) novos exemplares arbóreos, padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal n.º 10.365/87. III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

**Despacho n.º 184/18 DEPAVE 5 - Interessado: Parque Raposo Tavares** Assunto: Supressão de 04 (quatro) exemplares arbóreos de mortas. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE-5, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 04 (quatro) exemplares arbóreos mortas na área interna do Parque Raposo Tavares, sito à Rua Telmo Coelho Filho, 200, nesta capital. II. DETERMINO que seja providenciado pela administração do parque, o plantio de 04 (quatro) novos exemplares arbóreos, padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal n.º 10.365/87. III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

**Despacho n.º 185/18 DEPAVE 5 - Interessado: Parque Raposo Tavares** Assunto: Poda de limpeza e adequação de 20 (vinte) exemplares arbóreos de várias espécies. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE-5, AUTORIZO, em caráter excepcional a poda de limpeza e adequação de 20 (vinte) exemplares arbóreos de várias espécies na área interna do Parque Raposo Tavares, sito à Rua Telmo Coelho. 200, nesta capital. II. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

**Despacho n.º 186/18 DEPAVE 5 - Interessado: Parque Raposo Tavares** Assunto: Poda de limpeza e adequação de 09 (nove) exemplares arbóreos de várias espécies. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE-5, AUTORIZO, em caráter excepcional a poda de limpeza e adequação de 09 (nove) exemplares arbóreos de várias espécies na área interna do Parque Raposo Tavares, sito à Rua Telmo Coelho. 200, nesta capital. II. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

## INFRAESTRUTURA E OBRAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**6022.2018/0000921-2**

Int.: ELETROPAULO – METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A

Ass.: Contratação de ligação de Energia Nova - UBS São Miguel.

DESPACHO: I – À vista dos elementos constantes nestes autos, em especial das manifestações da ATAJ doc. Sei 7751322 e SIURB/CONT doc. Sei 7727504 e da reserva de recursos doc. Sei 7691070, AUTORIZO a emissão de nota de empenho a favor da empresa ELETROPAULO – METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.695.227/0001-93, no valor de R\$ 3.887,12 (três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e doze centavos), onerando a dotação nº 84.10.301.3003.2.509.3.3.90.39.00.00, para atender aos serviços de contratação de ligação de energia nova na UBS São Miguel, localizada à Av. Rosária, 900 – São Miguel, com fundamento no artigo 24, inciso XXII, da Lei nº 8666/93.

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

**COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CADASTRO - CJCAD-SMSO**

**INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL do Processo SEI nº 6022.2018/0000621-3 Interessado: FERREIRA E PATRIOTA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.**

Aos 18 dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às 15:00 horas, na Divisão Técnica de Licitações – SIURB, reuniram-se os membros ao final nomeados da Comissão de Julgamento de Cadastro, instituída pela Portaria nº 047/SMSO-G/2017, a seguir designada Comissão. Tendo em vista a vigência da Portaria nº 063/SMSO-G/17, e, considerando a necessidade de complementação da documentação a empresa FERREIRA E PATRIOTA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP., CNPJ 01.064.300/0001-05, deverá ser convocada a apresentar os seguintes documentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis: Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) contem dados inconsistentes com o Balanço Patrimonial, por isso pedimos a apresentação de uma nova DMPL que demonstre analiticamente os valores do Patrimônio Líquido; Para se Cadastrar na Categoria IV – Obras de Arte – 2. Recuperação, juntar atestados conforme portaria 047/SMSO/2017; Para se Cadastrar na Categoria V – Paisagismo – 2. Implantação de Áreas Verdes, apresentar Relação de Equipe Técnica, Relação de Equipamentos e Declaração das instalações; Certidão Falencial/Concordada; FGTS; CREA (pessoa jurídica); CNDT; Declaração de Enquadramento de empresas de EPP e ME. O não atendimento à presente convocação, implicará no arquivamento do processo por abandono. Maiores informações serão prestadas no mesmo local. Nada mais havendo a tratar foi a presente ata por mim lavrada.

### DEPTO DE CONTROLE E USO DE VIAS PÚBLICAS

**2018-0.017.670-4 – COMGAS – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO.** A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

**2018-0.017.667-4 – COMGAS – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO.** A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

**2017-0.179.771-9 – COMGAS – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO.** A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

**2018-0.019.473-7 – COMGAS – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO.** A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

**2018-0.012.360-0 – SABESP – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO.** A SABESP fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

**Processo 2017-0.165.778-0 – TIM CELULAR – INDEFERIDO POR ABANDONO.** A TIM CELULAR fica intimada a entregar o comprovante de pagamento da guia de análise no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, sob pena de inclusão da permissionária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

**Processo 2018-0.002.353-3 – TIM CELULAR – INDEFERIDO POR ABANDONO.** A TIM CELULAR fica intimada a entregar o comprovante de pagamento da guia de análise no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, sob pena de inclusão da permissionária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

**2016-0.201.108-3 – OI MÓVEL - NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITO.** Tendo em vista o não pagamento dos preços públicos relativos à Análise de Projeto referente ao processo em epígrafe, fica a interessada notificada a regularizar a pendência, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentando os respectivos comprovantes junto a este Departamento, sob pena de inclusão do débito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005 e posteriores alterações.

**2016-0.179.942-6 – MUNDIVOX - NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITO.** Tendo em vista o não pagamento dos preços públicos relativos à Análise de Projeto referente ao processo em epígrafe, fica a interessada notificada a regularizar a pendência, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentando os respectivos comprovantes junto a este Departamento, sob pena de inclusão do débito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005 e posteriores alterações.

**2016-0.062.259-0 – LEVEL 3 – DEFERIDO CANCELAMENTO DO TPU Nº 0606/2016.**

**2011-0.157.669-0 – LEVEL 3 – DEFERIDO CANCELAMENTO DO TPU Nº 1565/2011.**

**2016-0.172.860-0 – SABESP – DEFERIDO CANCELAMENTO DO TPU Nº 1074/2016.**

**2015-0.287.293-1 – NETELL – DEFERIDO CANCELAMENTO DO TPU Nº 0051/2016.**

**2016-0.023.402-6 – TIM CELULAR – DEFERIDO CANCELAMENTO DO TPU Nº 1258/2016.**

**2018-0.020.080-0 – COMGAS**

**COMUNIQUE-SE – A COMGAS** fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **19/04/2018, em até 10 dias úteis da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

**2018-0.019.476-1 – COMGAS**

**COMUNIQUE-SE – A COMGAS** fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **19/04/2018, em até 10 dias úteis da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

**2018-0.017.536-8 – TIM CELULAR**

**COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR** fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **19/04/2018, em até 10 dias úteis da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

**2018-0.019.470-2 – COMGAS**

**COMUNIQUE-SE – A COMGAS** fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **19/04/2018, em até 10 dias úteis da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

**2018-0.019.472-9 – COMGAS**

**COMUNIQUE-SE – A COMGAS** fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **19/04/2018, em até 10 dias úteis da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

## AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

### GABINETE DO PRESIDENTE

**2017-0.168.813-8 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 - 1.** À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGOU-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 16, publicado no DOC de 05/12/2017, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS n.º 16046, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

**2017-0.149.661-1 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 - 1.** À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional,

da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGOU-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 39, publicado no DOC de 21/2/2018, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS n.º 246, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

**2017-0.149.659-0 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 - 1.** À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGOU-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 39, publicado no DOC de 21/2/2018, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS n.º 144, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

**2017-0.149.584-4 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 - 1.** À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGOU-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 39, publicado no DOC de 21/2/2018, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS n.º 069, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

**2017-0.172.574-2 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 - 1.** À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGOU-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 12, publicado no DOC de 15/12/2017, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS n.º14465, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

**2017-0.174.167-5 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 - 1.** À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGOU-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 16, publicado no DOC de 19/12/2017, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS n.º 72065, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

**2017-0.149.689-1 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 - 1.** À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGOU-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 39, publicado no DOC de 21/2/2018, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS n.º 418, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

**2015-0.261.326-0 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 - 1.** À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGOU-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 07, publicado no DOC de 05/11/2015, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.26, do Contrato nº 73/SES/11, por não realizar completa ou satisfatoriamente a limpeza da área determinada, de acordo com o BFS nº 34637, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.